



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

«LEI Nº 546 de 23 de JUNHO de 1960»

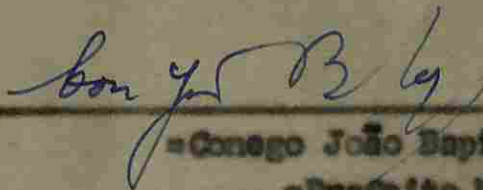
O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETAVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- Nenhum financiamento da Casa Propria de que trata o artigo 36 e seu paragrafo unico da lei n. 10 de 25/11/49 sera feito por prazo superior a 15 (quinze) anos, e nem a juros inferiores a 9% ao ano.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 23 de Junho de 1960.



«Conego João Baptista de Aquino
«Prefeito Municipal»

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 23 de Junho de 1960.



«Fausto Oliveira»
«Secretario da Prefeitura»